



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Material
Coordenação de Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2020

Validade: 11/09/2021

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE **PREÇOS n° 012/2020**, processo administrativo nº **2310501523202005** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de material consumo e permanente (Equipamentos Eletrônicos, Informáticos, Esportivos e Móveis), conforme condições, quantidades**, especificado(s) no(s) item(ns) 06, 12, 13 33 do edital de **Pregão n° 012/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, END:Av dos Engenheiros, 431,sala 609 –Manacás – Belo Horizonte -Minas Gerais CEP: 30.840-563, TELEFONE: (31) 99723-2437 ou (31) 2511-3327, EMAIL: licitacao.freireaguiar@outlook.com

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	SUPORE FIXAÇÃO PROJETOR	Unidade	150	R\$ 378,9300	R\$ 121,9900	R\$ 18.298,5000

Marca: FUTURY VISION
Fabricante: FUTURY VISION
Modelo / **Versão:** FVTP67-25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Universal para Projetor Fixação Parede / Teto Modelo FVPT67-25 O Suporte Universal para Projetor Modelo FVTP67- 25 foi desenvolvido pela FUTURY VISION, no intuito de atender instalações em Paredes ou Teto. Indicado para projetores que permitam fixação através de 03 ou 04 pontos com rosca que fina na parte debaixo do projetor, este suporte tem a capacidade de suportar projetores com até 18 kg. Abrangência de fixação: O afastamento entre os pontos de rosca presentes no projetor deve estar entre os limites de 100 até 320 mm de diâmetro, para que possam ser alcançados pelas hastes moveis do suporte. Funções Giro horizontal: Até 360º (Esquerda / Direita limitado ao tamanho do Projetor) para instalações no Teto! Ajuste de inclinação: Até 45º. Lembrando que por ser instalado na Parede. Tubo com duas entradas para passagem de cabos, sendo elas, uma pelo centro do tubo na parte superior e outra na lateral do mesmo, com uma saída na parte inferior do tubo para passagem dos cabos de Áudio, Vídeo e Energia na parte inferior do tubo. Medidas da altura do Suporte para Fixação no Teto Altura > (Medidas do ponto de fixação do teto ao ponto de fixação até o projeto altura mínima é de 250mm. Medidas da altura do Suporte para Fixação na Parede Comprimento da fixação da Parede até o centro do projetor: 180mm Kit Parafusos, buchas e arruelas para fixação Parede / Teto, com exclusividade acabamento para os parafusos de fixação no teto, dando um excelente designer inovador ao produto. Parafusos e arruelas para fixação no projetor Roldanas de borracha para evitar que o projetor não tenha nenhum atrito com as hastes metálica do suporte.! Atenção: Obs. Não nos responsabilizamos pela montagem ou instalação do produto, foto e Vídeo Meramente Ilustrativa. o produto pode sofrer alterações básicas sem aviso prévio. Informações: Peso bruto: 1,700 kg Cor: Branca em pintura eletrostática. Carga Máxima: 18kg Produto FUTURY VISION

12	TELA PROJEÇÃO	Unidade	60	R\$ 1.599,8300	R\$ 893,8500	R\$ 53.631,0000
----	---------------	---------	----	----------------	-----------------	--------------------

Marca: TRACEBOARD
Fabricante: TRACEBOARD
Modelo / **Versão:** TBES060
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: TBES060 Área de Projeção: 150 x 150 cm. Dimensões Embalada: 13 x 15 x 180 cm. Dimensões do Estojo Metálico: 08 x 08 x 170 cm. Dimensões em Polegadas: 80" (polegadas). Peso da Embalagem: 8,5 Kg. Peso do Produto: 6,9 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White.

13	SUPORE	Unidade	50	R\$ 163,5000	R\$ 79,7500	R\$ 3.987,5000
----	--------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: PROJEART
Fabricante: PROJEART
Modelo / **Versão:** Pa1200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Banner - Suporte para Banner Alumínio Pa1200. Porta Banner - Suporte Para Banner Alumínio Pa1200. Tripé para Banner, de 2,00m de altura em sua totalidade. Modelo: Tripé Para Banner - PA1200 - Sistema - Haste Telescópica e Base Articulada. Material: Alumínio Anodizado e Conexões em Nylon de alta resistência. Dimensões: Totalmente aberto atinge 2,00m de altura, totalmente fechado possui 1,05m. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60m de altura X 0,90m de largura.

33	TELA PROJEÇÃO	Unidade	5	R\$ 1.599,8300	R\$ 893,8500	R\$ 4.469,2500
----	---------------	---------	---	----------------	-----------------	----------------

Marca: TRACEBOARD
Fabricante: TRACEBOARD
Modelo / **Versão:** TBES060

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: TBES060 Área de Projeção: 150 x 150 cm. Dimensões Embalada: 13 x 15 x 180 cm. Dimensões do Estojo Metálico: 08 x 08 x 170 cm. Dimensões em Polegadas: 80" (polegadas). Peso da Embalagem: 8,5 Kg. Peso do Produto: 6,9 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White.	
Total do Fornecedor:	R\$ 80.386,2500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Manaus, 15 de setembro de 2020.

Universidade Federal do Amazonas

Representante da empresa